

**ATO DE SANÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.670/2022**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,**

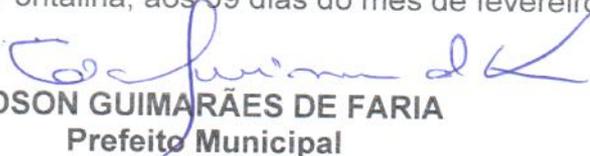
**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 001/2022**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2022 do Município de Pontalina e dá outras providências.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SANCIONAR** a Lei nº 1.670/2022 oriunda do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS**  
EM 09/02/2022  
  
Câmara Municipal de Pontalina

LEI Nº 1670/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O  
FUNDEB, NO ORÇAMENTO DE 2022 DO  
MUNICÍPIO DE PONTALINA e DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, encaminha o seguinte projeto de lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de **2022** do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, nas dotações orçamentárias constantes do **Anexo 1** desta Lei.

**Art. 2º.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro da sobra de recursos do FUNDEB na fonte 1.18.000, totalizando o valor de R\$ 446.478,44 destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica e na fonte 1.19.000, totalizando o valor de R\$ 989.474,77 destinada às demais ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, disponível na conta bancária nº 24.494-5 do Banco do Brasil, Fonte de Recurso: FUNDEB na data de 31/12/2021.

**Art. 3º –** Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º desta lei:

**I –** O superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo remanescente do Fundo de Desenvolvimento de

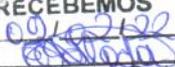
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2022.

**Art. 4º** – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber as leis (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e a (Plano Plurianual- PPA) e suas alterações.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**EDSON GUIMARÃES DE FARIA**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 09/02/22  
  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA